



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente Instrumento Particular de ADITAMENTO à Convenção Coletiva de Trabalho, o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO, NO ESTADO DE SÃO PAULO – SIFESP**, registro sindical – processo número D. N. T 26328 de 1940, CNPJ- 43.051.184/0001-21, Assembléia realizada no dia 01 de setembro de 2008, na Avenida Paulista 1274, 20º andar, São Paulo/ SP, assistido por seu advogado e respectivo representante legal abaixo assinado, e de outro lado a **FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METALÚRGICOS DA CUT, NO ESTADO DE SÃO PAULO-FEM-CUT/SP**, com sede estabelecida na Rua Caetano Pinto, nº 575 - 4º andar, Brás – São Paulo/ SP – CEP 03041-000 – Fone/Fax: (011) 2108 9265 / 2108 9233, em conjunto com os seus respectivos SINDICATOS DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS FILIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, abrangendo as bases territoriais do **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC** (São Bernardo do Campo, Diadema, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), registro sindical nº 00413702236-3, CNPJ nº 71.535.520/0001-47, Assembléia realizada em 06/09/08, na Rua João Basso, 231 – Centro – São Bernardo do Campo SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE ARARAQUARA e AMÉRICO BRASILIENSE**, registro sindical nº 01113789313-8, CNPJ nº 43.974.831/0001-77, Assembléia realizada em 15/09/08, na Rua Major Dário Alves de Carvalho, 450 – Vila Xavier – Araraquara SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE BAURU e Região** (Agudos, Jacanga e Pirajuí), registro sindical nº 01113789312-0, CNPJ nº 50540699/0001-50, Assembléia realizada em 11/09/08, na Rua Araújo Leite, 2-25 – Centro – Bauru SP; **SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAJAMAR e Região** (Franco da Rocha, Francisco Morato e Caieira), registro sindical nº 24440009542-90 , CNPJ nº 56347032/0001-12 Assembléia em 29/08/08, na Rua Estados Unidos, 173 – Jordanésia- Cajamar – SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ITAQUAQUECETUBA**, registro sindical nº 24440.021773/91, CNPJ nº 63.899.231/0001-07, Assembléia realizada em 16/09/08, na Av. Vereador João Fernandes da Silva, 190 – Vila Virgínia - Itaquaquecetuba SP, **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE ITU** (Boituva, Porto Feliz e Cabreúva), registro sindical nº 24459001487/90-85, CNPJ nº 50.234.384/0001-85, Assembléia realizada em 06/09/08, na Rua Euclides da Cunha, 127 – Centro – Itu SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE MATÃO**, registro sindical nº 154.475, CNPJ nº 52316171/0001-28 Assembléia realizada em 15/09/08, na Rua Sinharinha Frota, 798 – Matão SP;

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º ANDAR – SÃO PAULO – SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355
CNPJ - 43.051.184/0001-21

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE MONTE ALTO, registro sindical nº 004.137.01519.7, CNPJ nº 51.816.064/0001-04, Assembléia realizada em 11/09/08, na Rua Duque de Caxias, 175 – Monte Alto SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICO, OFICINA MECÂNICAS, ELETRO-ELETRÔNICAS, SERRALHERIAS E DE AUTOPEÇAS DE PINDAMONHANGABA E DISTRITO DE MOREIRA CÉSAR (ROSEIRA)**, registro sindical nº 044.137.02431-5, CNPJ nº 45.379.252/0001-01, Assembléia realizada em 12/09/08 na Rua Sete de Setembro, 232/246 – Pindamonhangaba SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE SALTO**, registro sindical nº 004.137.01673-8, CNPJ nº 48.988.398/0001-42 Assembléia realizada em 18/09/08 na Rua Antonio Vendramini, 258 – Centro – Salto SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE SOROCABA e Região (Votorantim, São Roque, Iperó, Salto de Pirapora, Pilar do Sul, Piedade, Ibiúna, Araçariгуama, Araçoiaba da Serra, Tapiraí, Itapetininga e Sarapuí)**, registro sindical nº 35443.007079/92, CNPJ nº 71.850.945/0001-40, Assembléia realizada em 07/09/08, na Rua Júlio Hanser, 140 – Sorocaba SP; **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL DE TAUBATÉ**, Tremembé, Distrito Quiririm e Região, registro sindical nº 128.171, CNPJ nº 72.307.267/0001-37, Assembléia realizada em 13/09/08, na Rua Urupês, 98 – Chácara do Visconde – Taubaté SP, em cumprimento a cláusula nº 78 da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, e na forma do artigo 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, resolveram, de comum acordo, estabelecer e assinar o presente **ADITAMENTO COLETIVO DE TRABALHO**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

01. REAJUSTE SALARIAL

Os salários vigentes em 31 de agosto de 2008, nas bases territoriais dos Sindicatos dos Trabalhadores Metalúrgicos signatários deste Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, serão reajustados a partir de 01 DE SETEMBRO DE 2008, no percentual de **10,5%** (dez virgula cinco por cento), correspondente a **7,15%** (sete virgula quinze por cento) de INPC, acrescido de **3,13%** (três virgula treze por cento) **de aumento real**.

a) Serão compensadas todas as antecipações salariais concedidas no período de 01 de setembro de 2007 a 31 de agosto de 2008, exceto os aumentos salariais decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito e término de aprendizagem;

b) Os empregados admitidos a partir de 1º de setembro de 2007 e até 31 de agosto de 2008, que não têm paradigma, terão o respectivo aumento salarial proporcional ao tempo de serviço, a razão de 1/12 avos ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias;

02. LIMITE DE APLICAÇÃO ECONÔMICA

Aos empregados exercentes de Cargo de Diretoria, Gerência ou equivalente e supervisão ou equivalente, a reposição salarial será negociada livremente entre as partes.

Para esclarecimento fica definida a seguinte classificação:

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º ANDAR – SÃO PAULO – SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355
CNPJ - 43.051.184/0001-21

Cargos de Gerência ou equivalente são os cargos diretamente subordinados à diretoria.

Cargos de Supervisão ou equivalente são os cargos diretamente subordinados à Gerência ou equivalente.

03. REAJUSTES SALARIAIS NÃO COMPENSÁVEIS

Não serão compensados os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, implemento de idade, mérito, término de contrato de aprendizagem e aumento real expressamente concedido a esse título.

04. ADMISSÕES APÓS A DATA-BASE

1) No salário de admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, até o limite de menor salário da função;

2) No salário de admitidos após a data-base, em funções sem paradigma, será aplicado o percentual de 1/12 avos por mês trabalhados ou fração superior à 15 dias.

05. PISO SALARIAL

O Piso Salarial para as empresas abrangidas por esse Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, a partir de 1º de setembro de 2008, será nos seguintes valores:

R\$ 761,70 (setecentos e sessenta e um Reais e setenta centavos) para as empresas com até 350 empregados.

R\$ 913,53 (novecentos e treze Reais e cinqüenta e três centavos) para as empresas com mais de 350 empregados.

Parágrafo Único: Estão excluídos desta garantia os aprendizes na forma da lei e desta convenção.

06. DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS SINDICAIS DOS EMPREGADOS

A) As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial do sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **ITU** (Boituva, Cabreúva e Porto Feliz), descontarão dos salários já reajustados de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a contribuição negocial/assistencial ou confederativa, de que trata o artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, conforme opção do mencionado sindicato, que especificamente, enviará às empresas, um comunicado indicando o pertinente percentual de desconto e as datas do devido repasse, tudo em cumprimento das condições aprovadas pela Assembléia Geral do referido Sindicato Profissional signatário, e sob a inteira responsabilidade do mesmo.

B) As empresas metalúrgicas estabelecidas na base territorial dos demais Sindicatos Profissionais abaixo relacionados, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, e conforme deliberação das respectivas Assembléias Gerais Extraordinárias,

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 - 20º ANDAR - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355
CNPJ - 43.051.184/0001-21

descontarão dos salários (já atualizados) de todos os empregados abrangidos por este ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, a título de Taxa Contratual, Negocial, assistencial ou confederativa, e repassarão as pertinentes contribuições aos respectivos Sindicatos, observando as datas e percentuais seguintes:

Sindicato dos Metalúrgicos do **ABC**: 4% (quatro por cento), incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Araraquara** e Américo Brasiliense: 5% (cinco por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008, e 2% (dois por cento) incidentes sobre o salário nominal de maio de 2009.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Baurú** e região (Agudos, Jacanga e Pirajui): 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e 3% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal de maio de 2009.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Cajamar** e região (Caieiras, Francisco Morato e Franco da Rocha): 3,5% (três vírgula cinco por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e 3,5% (três vírgula cinco por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2008.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de material elétrico de **Itaquaquecetuba**: 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008; 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2008; 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de novembro de 2008 e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal de dezembro de 2008.

Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Matão**: 2% (dois por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2008 e 2% (dois por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de julho de 2009.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Monte Alto**: 3% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de setembro de 2008 e 3% (três por cento) incidentes sobre o salário de novembro de 2008.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgico, Oficina Mecânicas, Eletro-eletrônicos, Serralherias e de Autopeças de **Pindamonhangaba** e distrito de Moreira César (Roseira): 5% (cinco por cento), incidente sobre o salário nominal do mês de novembro de 2008.

Sindicato dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de **Salto**: 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2008 e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal de novembro de 2008.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PAULISTA, 1274 - 20º ANDAR - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br

TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355

CNPJ - 43.051.184/0001-21

Sindicato dos metalúrgicos de **Sorocaba** (Votorantim, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Araçoiaba da Serra, Itapetininga, Ibiúna, Tapiraí, Sarapuí, Araçariguama e São Roque): 3,0% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de outubro de 2008 e 3,0% (três por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de dezembro de 2008.

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico, Siderúrgicas, Automobilísticas e de Autopeças de **Taubaté**, Tremembé e Distritos (Quirim): 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário nominal do mês de fevereiro de 2009 e 4% (quatro por cento) incidentes sobre o salário do mês de julho de 2009.

As empresas repassarão os valores referentes a contribuição negocial/assistencial e ou confederativa **até o quinto dia após o pertinente desconto da folha de pagamento.**

O não repasse da mencionada contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 5% (cinco por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

A responsabilidade pela instituição, percentuais de cobrança e abrangência do desconto é inteiramente dos sindicatos profissionais de base convenientes, ficando isentas as empresas de quaisquer ônus ou conseqüências perante seus empregados.

07. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL SINDICAL DOS EMPREGADORES

Capital social até R\$ 1.995,00.....	R\$ 1.087,00
De R\$ 1.996,00 à 18.480,00.....	R\$ 1.582,00
De R\$ 18.481,00 à 554.400,00.....	R\$ 1.974,00
De R\$ 554.401,00 à 1.010.100,00.....	R\$ 2.437,00
Acima de R\$ 1.010.101,00.....	R\$ 2.898,00

As empresas pagarão os valores referentes a contribuição assistencial até o dia 20 de outubro de 2008.

O não pagamento da mencionada contribuição no prazo estabelecido, acarretará à empresa a obrigação da atualização monetária, multa de 5% (cinco por cento), se paga nos primeiros 30 (trinta) dias e com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

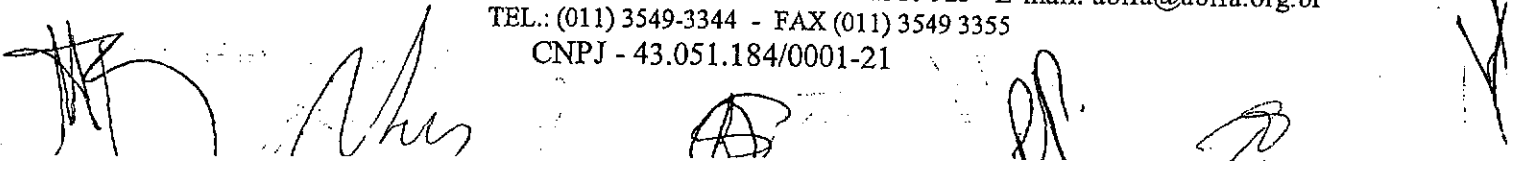
08 - GARANTIAS GERAIS

Ficam asseguradas as condições mais favoráveis decorrentes de acordos coletivos já firmados antes desta norma, em relação a quaisquer das cláusulas objeto deste Aditamento Coletivo.

09 - VIGÊNCIA

Os termos do presente Instrumento Particular de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, **vigerá de 01.09.2008 à 31.08.2009**, ratificando-se as demais cláusulas da CCT em vigor, celebrada em 25.09.2007 para vigor até 31 de agosto de 2009.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 - 20º ANDAR - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355
CNPJ - 43.051.184/0001-21

C. 

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditamento em quantas vias quantos sejam os signatários, com igual teor e conteúdo, comprometendo-se os Sindicatos da categoria econômica em proceder o seu competente depósito e arquivo junto a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo - DRT/SP.

São Paulo, 19 de setembro de 2008.

VALTER ARMELIN

RG: 4157955

CPF: 058905608-99

ROBERTO JOÃO DE DEUS

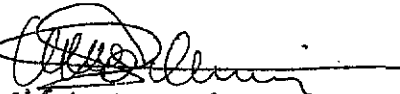
RG: 4157955

CPF: 058905608-99

Sindicato Da Indústria Da Fundição No Estado De São Paulo - SIFESP
Valter Armelin - Coord. Patronal

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE METAÚRGICOS DA CUT NO ESTADO DE SÃO PAULO - FEM-CUT/SP

Valmir Marques da Silva
Presidente - RG n° 15.993.766
CPF n° 046.464.408-90

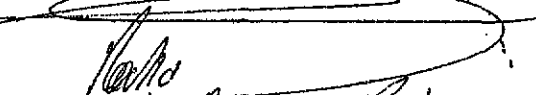


Valmir Marques da Silva

RG: 15.993.766

CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
(S.B.C: Diadema, R.Pires e R.G.da Serra)



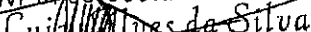
Candido Augustino Machado

RG: 12.632.567

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE BAURÍ E REGIÃO

Sind. dos Trabs. Mets. Itaquá

CNPJ: 09.999.231/0001-08

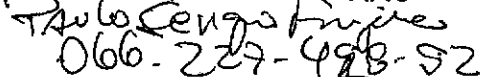


Luiz Carlos da Silva

RG: 30.078.362-0

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ITAQUAQUECETUBA


SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ARARAQUARA E REGIÃO


Paulo Sérgio Fróis
066-227-498-52

José Carlos da Silva

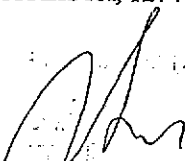
CPF: 05522784830

SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE CAJAMAR E REGIÃO



SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE ITU E REGIÃO
RG: 059.313.428-18

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 - 20º ANDAR - SÃO PAULO - SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355
CNPJ - 43.051.184/0001-21



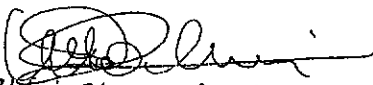






Valmir Marques da Silva
RG: 15.993.766
CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE MATÃO



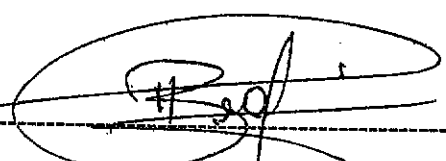
Valmir Marques da Silva
RG: 15.993.766
CPF: 046.464.408-90

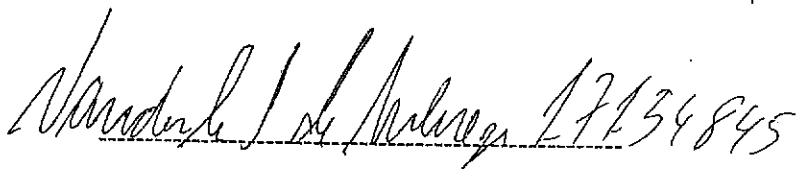
SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE PINDAMONHANGABA E REGIÃO

João de Moraes Faran

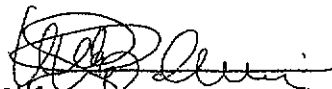
Diretor Executivo
CPF 026.988.248-08

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE SOROCABA E REGIÃO


Raimundo P. de Oliveira
Assessor Jurídico – FEM-CUT/SP
OAB/SP 101.380

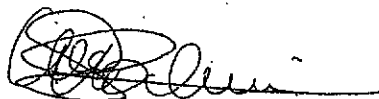
111
17

Valmir Marques da Silva 17134845

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE MONTE ALTO



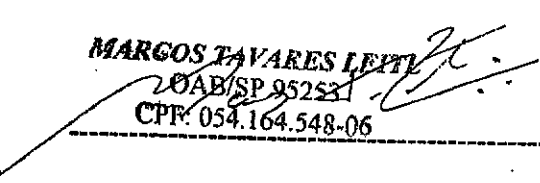
Valmir Marques da Silva
RG: 15.993.766
CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE SALTO



Valmir Marques da Silva
RG: 15.993.766
CPF: 046.464.408-90

SINDICATO DOS METALÚRGICOS
DE TAUBATÉ E REGIÃO


MARGOS TAVARES LEITE
OAB/SP 95253
CPF: 054.164.548-06

Marcos T. Leite
Assessor Jurídico - SIFESP
OAB/SP 95.253

SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PAULISTA, 1274 – 20º ANDAR – SÃO PAULO – SP - 01310-925 - E-mail: abifa@abifa.org.br
TEL.: (011) 3549-3344 - FAX (011) 3549 3355
CNPJ - 43.051.184/0001-21